



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

CEP 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210  
C. G. C. 08.106.510/0001-50

**LEI Nº 584, DE 01 DE JULHO DE 1991**

**Autoriza Chefe do Executivo a adquirir imóvel e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Feço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel residencial com 310,47 m<sup>2</sup>, localizado a Rua Tiburtino Bezerra, s/n, limitando-se ao Norte com o Senhor Francisco Pereira da Silva; ao sul com terreno pertencente a Prefeitura Municipal; ao Leste com a Rua Tiburtino Bezerra; ao Oeste com a Rua Antonio Hipólito; avaliado em Cr\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Cruzeiros), conforme avaliação feita por uma Comissão, consoante o disposto no artigo 86, da Lei Orgânica do Município de 10 de março de 1990.

Art. 2º - A aquisição do imóvel a que se refere o artigo anterior, destina-se a atender as necessidades do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrá à conta de recursos do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN).., em 01 de julho de 1991.

*Antônia Pires Galvão de Góis*  
Antônia Pires Galvão de Góis  
Secretária Municipal de Administração

*Genivaldo Alves da Silva*  
GENIVALDO ALVES DA SILVA  
PREFEITO

*Genivaldo Alves da Silva*  
Genivaldo Alves da Silva  
Secretário Municipal de Urbanismo e Serv. Urbanos